



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº. 859/2018

“Autoriza a alienação de imóveis que especificam, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.**”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Marapoama/SP, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os seguintes imóveis, situados na cidade de Marapoama, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Novo Horizonte/SP:

IMÓVEIS ORIUNDOS DA MATRÍCULA 34.297, FICHA AUXILIAR - CRI/NH

Quadra A	Lote 01	194,62 m2	Matr. 39.912
Quadra A	Lote 02	192,00 m2	Matr. 39.913
Quadra A	Lote 03	192,00 m2	Matr. 39.914
Quadra A	Lote 04	192,00 m2	Matr. 39.915
Quadra A	Lote 05	192,00 m2	Matr. 39.916
Quadra A	Lote 06	192,00 m2	Matr. 39.917
Quadra A	Lote 07	192,00 m2	Matr. 39.918
Quadra A	Lote 08	192,00 m2	Matr. 39.919
Quadra A	Lote 09	192,00 m2	Matr. 39.920
Quadra A	Lote 10	194,62 m2	Matr. 39.921
Quadra A	Lote 11	194,62 m2	Matr. 39.922
Quadra A	Lote 12	192,00 m2	Matr. 39.923
Quadra A	Lote 13	192,00 m2	Matr. 39.924
Quadra A	Lote 14	192,00 m2	Matr. 39.925
Quadra A	Lote 15	192,00 m2	Matr. 39.926
Quadra A	Lote 16	192,00 m2	Matr. 39.927
Quadra A	Lote 17	192,00 m2	Matr. 39.928



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Quadra A	Lote 18	192,00 m2	Matr. 39.929
Quadra A	Lote 19	192,00 m2	Matr. 39.930
Quadra A	Lote 20	194,62 m2	Matr. 39.931

Quadra B	Lote 01	222,56 m2	Matr. 39.932
Quadra B	Lote 02	210,70 m2	Matr. 39.933
Quadra B	Lote 03	210,70 m2	Matr. 39.934
Quadra B	Lote 04	210,70 m2	Matr. 39.935
Quadra B	Lote 05	210,70 m2	Matr. 39.936
Quadra B	Lote 06	210,70 m2	Matr. 39.937
Quadra B	Lote 07	210,70 m2	Matr. 39.938
Quadra B	Lote 08	210,70 m2	Matr. 39.939
Quadra B	Lote 09	210,70 m2	Matr. 39.940
Quadra B	Lote 10	222,96 m2	Matr. 39.941
Quadra B	Lote 11	222,36 m2	Matr. 39.942
Quadra B	Lote 12	210,70 m2	Matr. 39.943
Quadra B	Lote 13	210,70 m2	Matr. 39.944
Quadra B	Lote 14	210,70 m2	Matr. 39.945
Quadra B	Lote 15	210,70 m2	Matr. 39.946
Quadra B	Lote 16	210,70 m2	Matr. 39.947
Quadra B	Lote 17	210,70 m2	Matr. 39.948
Quadra B	Lote 18	210,70 m2	Matr. 39.949
Quadra B	Lote 19	210,70 m2	Matr. 39.950
Quadra B	Lote 20	222,56 m2	Matr. 39.951

Quadra C	Lote 01	222,56 m2	Matr. 39.952
Quadra C	Lote 02	210,70 m2	Matr. 39.953
Quadra C	Lote 03	210,70 m2	Matr. 39.954
Quadra C	Lote 04	210,70 m2	Matr. 39.955
Quadra C	Lote 05	210,70 m2	Matr. 39.956
Quadra C	Lote 06	210,70 m2	Matr. 39.957
Quadra C	Lote 07	210,70 m2	Matr. 39.958
Quadra C	Lote 08	210,70 m2	Matr. 39.959
Quadra C	Lote 09	210,70 m2	Matr. 39.960
Quadra C	Lote 10	210,09 m2	Matr. 39.961



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Quadra C	Lote 11	220,49 m2	Matr. 39.962
Quadra C	Lote 12	210,70 m2	Matr. 39.963
Quadra C	Lote 13	210,70 m2	Matr. 39.964
Quadra C	Lote 14	210,70 m2	Matr. 39.965
Quadra C	Lote 15	210,70 m2	Matr. 39.966
Quadra C	Lote 16	210,70 m2	Matr. 39.967
Quadra C	Lote 17	210,70 m2	Matr. 39.968
Quadra C	Lote 18	210,70 m2	Matr. 39.969
Quadra C	Lote 19	210,70 m2	Matr. 39.970
Quadra C	Lote 20	222,56 m2	Matr. 39.971

Quadra D	Lote 01	204,13 m2	Matr. 39.972
Quadra D	Lote 02	196,00 m2	Matr. 39.973
Quadra D	Lote 03	196,00 m2	Matr. 39.974
Quadra D	Lote 04	196,00 m2	Matr. 39.975
Quadra D	Lote 05	196,00 m2	Matr. 39.976
Quadra D	Lote 06	196,00 m2	Matr. 39.977
Quadra D	Lote 07	196,00 m2	Matr. 39.978
Quadra D	Lote 08	196,00 m2	Matr. 39.979
Quadra D	Lote 09	196,00 m2	Matr. 39.980
Quadra D	Lote 10	204,43 m2	Matr. 39.981
Quadra D	Lote 11	203,92 m2	Matr. 39.982
Quadra D	Lote 12	196,00 m2	Matr. 39.983
Quadra D	Lote 13	196,00 m2	Matr. 39.984
Quadra D	Lote 14	196,00 m2	Matr. 39.985
Quadra D	Lote 15	196,00 m2	Matr. 39.986
Quadra D	Lote 16	196,00 m2	Matr. 39.987
Quadra D	Lote 17	196,00 m2	Matr. 39.988
Quadra D	Lote 18	196,00 m2	Matr. 39.989
Quadra D	Lote 19	196,00 m2	Matr. 39.990
Quadra D	Lote 20	204,13 m2	Matr. 39.991

Quadra E	Lote 01	204,13 m2	Matr. 39.992
Quadra E	Lote 02	196,00 m2	Matr. 39.993
Quadra E	Lote 03	196,00 m2	Matr. 39.994



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Quadra E	Lote 04	196,00 m2	Matr. 39.995
Quadra E	Lote 05	196,00 m2	Matr. 39.996
Quadra E	Lote 06	196,00 m2	Matr. 39.997
Quadra E	Lote 07	196,00 m2	Matr. 39.998
Quadra E	Lote 08	196,00 m2	Matr. 39.999
Quadra E	Lote 09	196,00 m2	Matr. 40.000
Quadra E	Lote 10	202,79 m2	Matr. 40.001
Quadra E	Lote 11	202,28 m2	Matr. 40.002
Quadra E	Lote 12	196,00 m2	Matr. 40.003
Quadra E	Lote 13	196,00 m2	Matr. 40.004
Quadra E	Lote 14	196,00 m2	Matr. 40.005
Quadra E	Lote 15	196,00 m2	Matr. 40.006
Quadra E	Lote 16	196,00 m2	Matr. 40.007
Quadra E	Lote 17	196,00 m2	Matr. 40.008
Quadra E	Lote 18	196,00 m2	Matr. 40.009
Quadra E	Lote 19	196,00 m2	Matr. 40.010
Quadra E	Lote 20	204,13 m2	Matr. 40.011

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasp e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, em 10 de Agosto de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo